



ÚNICA

1.ª Votação <i>16/11/92</i>	Resultado <i>APROVADO</i>
2.ª Votação <i>/ /</i>	<i>UNANIMIDADE</i>
3.ª Votação <i>/ /</i>	<i>DADE</i>

Harf

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1130, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 419/92

Data 16 de novembro de 1992.

PROVENTO: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROVIMENTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REFORMAR IMÓVEL PARTI-
CULAR E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 13 de novembro de 1992

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização ao Poder Executivo Municipal, para reforma de imóvel particular e abertura de Crédito Especial.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a presente solicitação de autorização para reforma de imóvel, faz-se necessária, por não dispor o município de prédio próprio para cedência ao Estado, onde possa ser instalada a Delegacia de Polícia Civil local, sendo que o referido imóvel será locado pelo Governo do Estado.

E, como é do conhecimento de Vossas Senhorias, o prédio onde se encontra hoje funcionando a Delegacia de Polícia, acha-se completamente sem condições, o que nos leva a tomar tal medida, com a intenção de solucionar com a maior brevidade, o problema, até que seja construído o novo prédio, o que também está sendo agilizado pelo Poder Executivo Municipal, junto ao Governo do Estado.

Diante do acima exposto, solicitamos aos Nobres Edis, a apreciação e votação do Projeto de Lei em questão, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1130

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REFORMAR IMÓVEL PARTI-
CULAR E ABERTURA DE CRÉDITO ESPE-
CIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado
a reformar o imóvel de propriedade dos Senhores José Luiz Cos-
ta Gonçalves, Antônio Corrêa e Francisco Garcia, situado no mu-
nicípio de Butiá, na Praça Dr. Roberto Cardoso, esquina Dr. Car-
los Rodrigues, s/nº.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º desta
Lei, destinar-se-á a instalação da Delegacia de Polícia Civil
do Município de Butiá.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, compromete-
se a realizar obras de melhorias no prédio mencionado, com o
fim específico de adequá-lo as necessidades de funcionamento
da Delegacia de Polícia, conforme planta-croqui e memorial des-
critivo em anexo.

Artigo 4º - Para atender as despesas decorrentes des-
ta Lei, é o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédi-
to Especial no valor de Cr\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e
oitocentos mil cruzeiros), para atendimento ao disposto no ar-
tigo anterior, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

FUNÇÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 30 - SEGURANÇA PÚBLICA
SUBPROGRAMA:174 - POLICIAMENTO CIVIL
PROJETO: 1.068 - Reforma do prédio p/Inst.da DP Butiá
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.... Cr\$ 14.800.000,00

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

Artigo 5º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

16/11/92
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

1
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

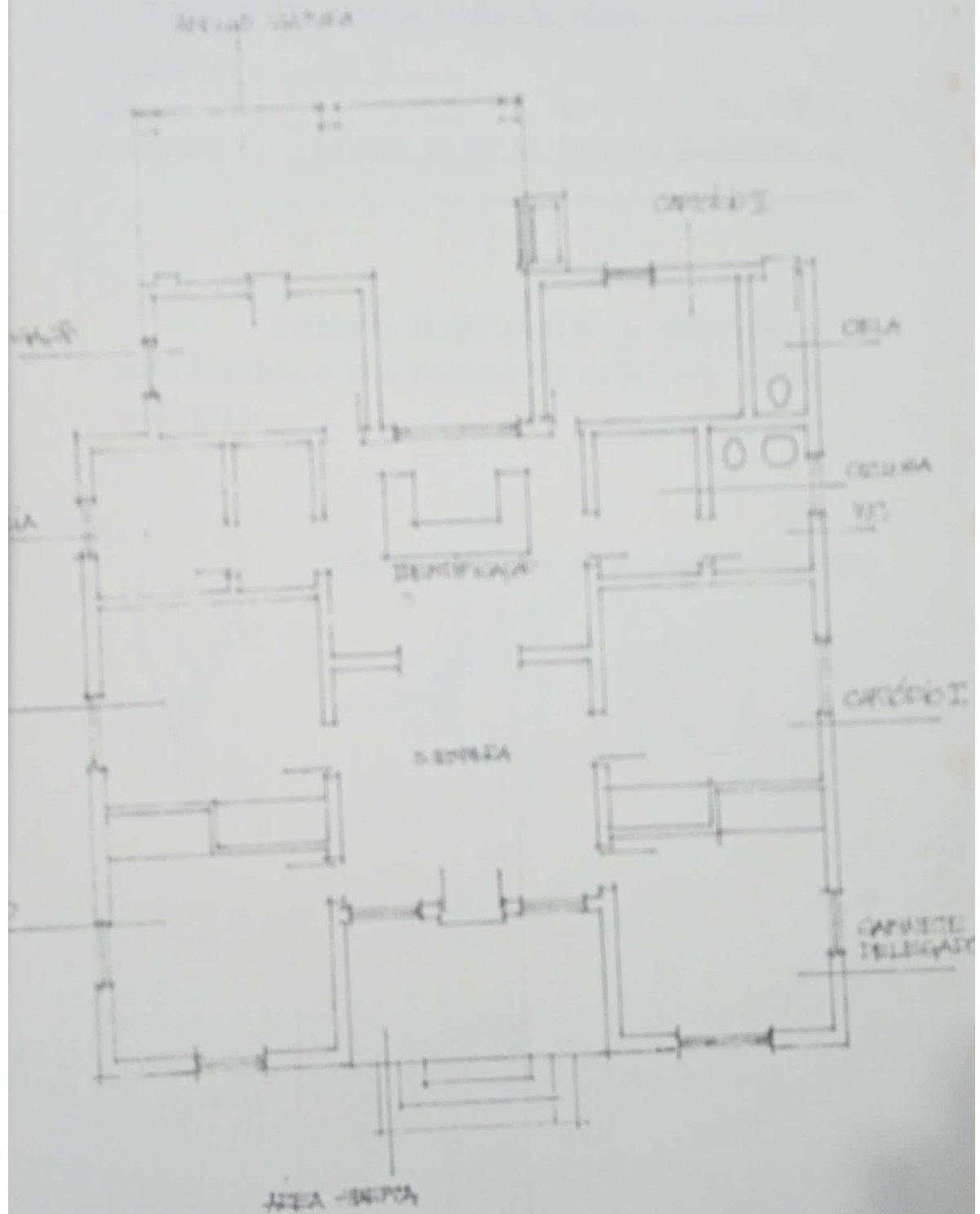
Reforma e adaptação de prédio, para futuras instalações da Delegacia de Polícia Civil de Butiá.

- Reforma e conserto de beirados e telhado;
- Reposição de ferro e assoalho;
- Reparos e consertos nas esquadrias;
- Reposição de vidros;
- Revisão e/ou instalação de rede elétrica e hidráulica.
- Construção de cela;
- Construção de abrigo de viatura;
- Reparos nos revestimentos de paredes;
- Pintura do prédio;
- Reconstrução de muro.

Valor orçado de material: Cr\$ 14.800.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria de Obras e Urbanização



PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO
DA DELEGACIA DE POLICIA

ESCALA 1:100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 419/92

Parecer nº : _____

Data : 16 / 11 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1130, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 1130, do Executivo, é
constitucional e está elaborado de acordo com as nor-
mas legais.

Sala das sessões, 16 de novembro de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 419/92

Parecer nº : _____

Data : 16 / 11 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1130, DO EXECUTIVO

Nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei
nº 1130, do Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº : 419/92

Parecer nº : _____ Data : 16 / 11 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1130, DO EXECUTIVO

Somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 1130 ,
do Executivo.

Sala das sessões, 16 de novembro de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 493

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1130 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1130 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1130 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de novembro de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária